

NORMA TÉCNICA 41/2017

EDIFICAÇÕES EXISTENTES – ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

5.2 Edificações existentes sem projeto aprovado pelo CBMGO

5.2.1 Para as edificações existentes que não possuem projeto aprovado e, caso este seja exigido conforme NT-01, deverá ser solicitada a aprovação de um Projeto de Aceite (conforme item 4.4 desta NT).

5.5.2 Caso não haja necessidade de aprovação de projeto, serão exigidos os sistemas previstos no Anexo A desta NT, de acordo com as características da edificação, podendo ser aplicadas as respectivas adaptações especificadas nesta Norma.

5.2 Edificações existentes sem projeto aprovado pelo CBMGO

5.2.1 Para as edificações existentes que não possuem projeto aprovado e, caso este seja exigido conforme NT-01, deverá ser solicitada a aprovação de um Projeto de Aceite (conforme item 4.4 desta NT).

5.2.1.1 As edificações existentes que já possuam os sistemas preventivos exigidos nesta norma e comprovem a eficiência dos mesmos durante o processo de vistoria, estarão dispensadas da apresentação do projeto de aceite.

5.2.2 Caso não haja necessidade de aprovação de projeto, serão exigidos os sistemas previstos no Anexo A desta NT, de acordo com as características da edificação, podendo ser aplicadas as respectivas adaptações especificadas nesta Norma.